



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO N. 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa **JOÃO SOARES NETO ARMARINHO-ME**, inscrita no CNPJ n. **05.203.359/0001-80**, com sede a Av. Três Poderes, 30, Petrolândia/PE, através de seu administrador, **Sr. João Soares Neto**, brasileiro, inscrito no RG N. 2793357, SSP/PE, CPF n. 412.142.774-20, domiciliado em Petrolândia/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição parcelada de materiais de expediente e insumos de informática (cartuchos e toneres) destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu**, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato, referentes aos lotes 01 a 03, é de **R\$ 17.530,10 (dezessete mil quinhentos e trinta reais e dez centavos)**, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, cujos preços unitários seguem abaixo especificados:

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT R\$
1.	Almofada para carimbo, nº 3, na cor azul	UNID	04	HELIOS	9,90
2.	Apontador para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UNID	06	F CASTEL	6,00
3.	Bloco autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cores variadas, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	UNID	20	PIMACO	7,50
4.	Bloco Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades.	UNID	20	NOTE FIX	6,50



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

5.	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 40 unidades	CX	02	MERCUR	42,00
6.	Caderno de capa dura, com uma matéria, com 100 folhas 200mmX275mm	UNID	11	CARDESIL	19,00
7.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em polionda, medidas aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm, cores variadas	UNID	10	POLIBRAS	16,00
8.	Calculadora portátil, visor LCD com 12 dígitos grandes.	UNID	06	CLASSE CLA9805	25,00
9.	CANETA ESFEROGRAFICA, caixa 50 unid/cores variadas.	CX	10	COMPACTOR	52,00
10.	Clipe, galvanizado, nº 2, caixa c/100 unidades	CX	20	ECCO	3,00
11.	Clipe, galvanizado, nº 3, caixa c/100 unidades	CX	30	ACC	4,50
12.	Clipe, galvanizado, nº 4, caixa c/50 unidades	CX	20	ECCO	3,00
13.	Clipe, galvanizado, nº 5, caixa c/50 unidades	CX	30	ACC	5,00
14.	Clipe, niquelado, nº 6, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	CX	30	ACC	5,00
15.	Clipe, niquelado, nº 7, caixa c/50 unidades	CX	20	LEONORA	6,00
16.	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, 8g.	UND	10	ONDA	3,00
17.	Cola líquida, branca, 500g, não tóxica.	UNID	03	CAACOREZ	25,00
18.	Colchete, tipo bailarina, número 08, cx com 72 unidades.	CX	06	IARA	25,00
19.	Colchete, tipo bailarina, número 12, cx com 72 unidades.	CX	06	ACC	28,00
20.	Corretivo líquido, base d'água, em frasco com 18 ml.	UNID	10	HELIOS	3,50
21.	ELASTICO - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. qualidade. Pacote 100g	UNID	06	REDBOOR	5,00
22.	Envelope 1,62x 2,29, cx com 100 unid	CX	08	BC	38,00
23.	Envelope A4 240x340 mm, cx com 100 unid.	CX	10	FORONI	54,00
24.	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UNID	11	GENIAL	3,00
25.	Etiqueta A4 363	CX	02	PIMACO	163,00
26.	Extrator de grampo, dimensão mínima 13 cm.	UNID	11	MASTERPRINT MP109	3,00
27.	Fita adesiva larga, transparente, 48mmx45m.	UNID	20	PRATIK	6,50
28.	Fita adesiva, crepe, 50mX18mm.	UNID	20	TEK BOND	5,80
29.	Fita adesiva transparente, tamanho grande, pequena.		20	FIT-PEL	2,00
30.	Grampeador Metal, 170 Mm, p/30 fls.	UNID	04	EAGLE GD	85,00
31.	Grampeador profissional grande, 100 folhas.	UNID	02	EAGLE 8538	140,00
32.	Grampos p/ grampeador, modelo 26/6, cx 5.000 unid.	UNID	20	BRW	7,00
33.	Grampos p/ grampeador, modelo 9/12, cx 5.000 unidades	UNID	06	BRW	32,00



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

34.	Lápis preto de grafite, nº 02, caixa com 144 unidades.	CX	01	CIS	55,00
35.	Livro de ata, papel sulfite, 75g/m ² , 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	UNID	12	S DOMINGOS	19,00
36.	Livro de ponto	UNID	12	GRAFSET	35,00
37.	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 230mm x 160mm, capa dura, folhas pautadas.	UNID	02	CHIES	18,00
38.	Marca texto, plástico, cores variadas, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNID	24	CLIK	5,00
39.	Ofício Alcalino, formato A4, cor branca com dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m ² .Caixa contendo 10 resmas.	CX	10	HP	285,00
40.	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor.	UNID	45	CHIES	19,00
41.	Pasta c/ elástico polipropileno 335x235mm.	UNID	60	POLIBRAS	3,80
42.	Pasta classificador, com trilho, em polipropileno, a4, cores variadas.	UNID	60	CHIES	13,50
43.	Pasta sanfonada plástica, a4, transparente, em polipropileno, com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação, fechamento com elástico, 250X350mm	UNID	20	ACP	28,00
44.	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico, cx c/ 50 unid	UNID	10	KRAFY	13,70
45.	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 incolor.	UNID	60	ACP	2,00
46.	Percevejo, caixa com 100 unidades	CX	04	OFFICEJOCAR	4,50
47.	Perfurador de papel, perfuração de 20 folhas	UNID	03	MASTER	28,00
48.	Placas de Isopor, 4cmX1,25X62cm, formato retangular, cor branca	UNID	24	CHIES	15,00
49.	Pilha Alcalina de 9w	UNID	24	PANASONIC	16,50
50.	Pilha alcalina AAA	UNID	20	PANASONIC	7,50
51.	Pilha alcalina de AA2.	UNID	15	PANASONIC	6,70
52.	Pistola para cola quente tamanho pequeno -(110x220volts) - para refil de 11 mm	UNIDUFF IZI	10	PCQ010J	19,00
53.	PRANCHETA -em madeira (Duratex/Eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm	UNID	24	ACRIMET	7,50
54.	Prendedor de papel 41 mm, cor preta, CX COM 12 UNID	UNID	06	UFFIZI	35,00
55.	Réguas 30 cm, em acrílico transparente, com escala.	UNID	12	WALEU	1,50
56.	Tesoura escritório, aço inoxidável, médio, polipropileno, 7 polegadas, cabo na cor preta, extra corte, uso geral.	UNID	04	TRAMONTINA	58,00
57.	Trio porta caneta/clips/lembrete, em poliestireno, cristal.	UNID	11	WALEU	19,00
58.	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12	UNID	06	CIS	3,50



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

	g.				
59.	Tinta para carimbo	UNID	06	RADEX	5,50
60.	Papel fotográfico, A4, caixa com 50 unidades.	UNID	06	MT0818	28,00
61.	Papel couchê, gramatura 180, 210X297, caixa com 50 unidades, cor branca.	UNID	06	USAPEL	19,00
62.	Etiquetas ingequet-papel carta 50,8mmx101,6mm PCT COM 100 FLS	PCT	01	COLACRIL	92,00
63.	Grampo plástico tipo espelho 80mm	UNID	05	ACRIMET	12,00
64.	Grampos plástico tipo trilho, 80mm	UNID	06	POLYCART	15,00
65.	Agenda permanente	UNID	11	COST MASTER	35,00
66.	Ofício A4, cores variadas, 210mm por 297mm. PCT 100FLS	PCT	40	CHAMEQUINHO	7,50
67.	Cartucho toner HP CF283A PRETO	PC	09	HP	95,00
68.	Toner D204 SANSUNG M3375 FD	UNID	05	EPSON	190,00
69.	Refil tinta T664120 AL PR 4.0M EPSON	UNID	05	EPSON	74,00
70.	Refil tinta T664320 AL VM 6.5M EPSON	UNID	05	EPSON	74,00
71.	Refil tinta T664420 AM 6.5M EPSON	UNID	05	EPSON	74,00
72.	Refil tinta T664220 AL AZ 6.5M EPSON	UNID	05	EPSON	74,00

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos do caput do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma PARCELADA, conforme a demanda da Câmara Municipal, devendo ser entregue na sede da CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

a) solicitar os itens contratados de acordo com as especificações;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e proposta de preços apresentada;

b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

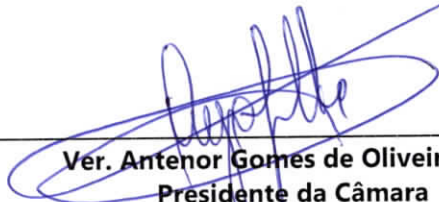
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, 11 de maio de 2023



Ver. Antenor Gomes de Oliveira filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



JOÃO SOARES NETO ARMARINHO-ME
Sr. João Soares Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Madona Pereira Oliveira da Silva - 118.470.164-48

Francisco Jefferson Ribeiro - 661.684.704.44